PROJETO DE LEI
Expediente PM 056/2003
CM 181/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 116

Projeto de LEI Nº 056/2003

Cria cargos efetivos no Serviço Público Municipal e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, padrão 10, com os vencimentos mensais de R$ 1.231,90 (Um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: prestar assistência fisioterapêutica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterapêuticas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterapias com vistas a determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais; outras: serviço interno e externo, contato com o público.

Requisitos para Provimento: instrução: nível superior; habilitação funcional: habilitação legal para exercício da profissão de Fisioterapêuta; idade: mínima de 23 anos.

216

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de **Professor para deficiência Visual**, padrão 06, com os vencimentos mensais de R$ 528,02 (quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos), com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, ter especialização e formação em simbologia Braile, Programa DOS VOX, orientação e mobilidade para educar alunos portadores de deficiência visual, com curso de capacitação mínima de 360 horas; ter conhecimentos de informática.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, com especialização em deficiência visual; ser capacitado para atuar em classes comuns com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais; comprovem formação de nível médio ou superior, com conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para perceber necessidades educacionais especiais,; flexibilização pedagógica nas diferentes áreas de modo a adequado as necessidades especiais de aprendizagem; assistir o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar área de estudo; nas especializações previstas para o cargo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais;

Requisitos para Provimento: instrução: nível médio 2º grau em magistério ou curso superior; habilitação funcional: habilitação específica e legal para o exercício da profissão; idade: mínima de 18 anos.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de **Professor para Deficiência Auditiva**, padrão 06, com os vencimentos mensais de R$ 528,02 (quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos), com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, além da licenciatura plena, deverá ter especialização e formação em LIBRAS-Lingua Brasileira de Sinais e curso de capacitação mínima de 360 horas na área de surdes;com capacitação para orientação e mobilidade de educar alunos portadores de deficiência auditiva; ter conhecimentos de informática.

CÂMARA MUNICIPAL - 316

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, ser capacitado para atuar em classes comuns com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais; comprovem formação de nível médio ou superior, com conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para perceber necessidades educacionais especiais,; flexibilização pedagógica nas diferentes áreas de modo a adequado as necessidades especiais de aprendizagem; assistir o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar área de estudo; nas especializações previstas para o cargo integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais;

Requisitos para Provimento: instrução: nível médio 2º grau em magistério ou curso superior; habilitação funcional: habilitação específica e legal para o exercício da profissão; idade: mínima de 18 anos.

Art. 4º - Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de **Professor para deficiência Mental**, padrão 06, com os vencimentos mensais de R$ 528,02 (quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos), com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, além da licenciatura plena, deverá ter especialização e formação em educação especial para deficientes e curso de capacitação mínima de 360 horas na área mental;com capacidade para orientação e mobilidade de educar alunos portadores de deficiência mental; ter conhecimentos de informática.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, ser capacitado para atuar em classes comuns com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais; comprovem formação de nível médio ou superior, com conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para perceber necessidades educacionais especiais,; flexibilização pedagógica nas diferentes áreas de modo a adequado as necessidades especiais de aprendizagem; assistir o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno;

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
416

participar de atividades extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais;

Requisitos para Provimento: instrução: nível médio 2º grau em magistério ou curso superior; habilitação funcional: habilitação específica e legal para o exercício da profissão; idade: mínima de 18 anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 181/03
Rec. 04.9.2003

516

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para criar 04 (quatro) cargos efetivos no serviço público municipal. Um de Fisioterapeuta, e três de professores especiais para: deficiência visual, deficiência auditiva e deficiência mental. Todos as especificações dos cargos constam das descrições analíticas e sintéticas.

O cargo de fisioterapeuta faz-se necessário para oficializarmos a criação do cargo no quadro de cargos efetivos do Serviço Público Municipal e acabarmos com os contratos emergenciais, até então apresentados a Câmara Municipal, para aprovação, quando das necessidades deste profissional.

Os três cargos de professores com perfil e formação profissional adequado para educar alunos portadores de deficiência, conforme consta nas descrições, são originários da indicação do vereador Pedro Diomar Pacheco Flores, que sempre atento e preocupado com a inclusão dos deficientes no meio social, buscou assegurar no quadro efetivo tais cargos e vagas para os educadores com esta formação especial para atender as pessoas portadoras de deficiência.

Estas novas contratações, representam um grande avanço no atendimento social pedagógico e principalmente na área de educação municipal.

Destaco outrossim, que após a aprovação do referido projeto, estaremos abrindo o concurso público para o preenchimento das vagas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de setembro de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 056/2003 – CM 181/03
Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann
Projeto de lei do Executivo que cria cargos efetivos no Serviço Público Municipal e dá providências.

PARECER

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto com as emendas apresentadas.
Em 18 de setembro de 2003.

Vereador PAULO BENNEMANN
Relator

Voto dos Vereadores Darci Lauermann e Pedro Diomar: favorável ao parecer do Relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável ao projeto de lei com as emendas apresentadas.
Em 18 de setembro de 2003.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador PEDRO DIOMAR F. FLORES